

quer sejam de sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira. Compreende os investimentos financeiros, as propriedades de investimento, os activos fixos tangíveis, os activos intangíveis, os investimentos em curso e os activos não correntes detidos para venda.

Para atender às especificidades do património de algumas ESNL a conta 43 — Activos fixos tangíveis foi desdobrada do seguinte modo:

431 — Bens do domínio público

Inclui os bens de domínio público, definidos na legislação em vigor, de que a entidade contabilística é administrante ou concessionária.

432 — Bens do património histórico, artístico e cultural

Trata-se de uma conta do activo não corrente, onde se incluem todos os bens do domínio privado que cumpram as condições exigidas por lei para a classificação dos bens como património histórico, de interesse artístico, histórico, arqueológico, etnográfico, científico ou técnico, assim como o património documental e bibliográfico, arquivos (conjuntos orgânicos de documentos reunidos pelas pessoas jurídicas, públicas ou privadas, no exercício das suas actividades, ao serviço da sua utilização para a investigação, a cultura, a informação e a gestão administrativa) bibliotecas, museus (conjuntos ou colecções de valor histórico, artístico, científico e técnico ou de qualquer outra natureza cultural).

433 — Outros activos fixos tangíveis

Classe 5 — Fundos patrimoniais

51 — Fundos

Esta conta inclui o fundo (dotação) inicial e os excedentes destinados a aumentar o mesmo.

Esta conta é creditada por contrapartida de:

Dinheiro e depósitos;
Bens, tais como imóveis, colecções e obras de arte;
Activos intangíveis.

Esta conta movimenta-se a débito se ocorrer a extinção da ESNL.

52 — Excedentes técnicos

Esta conta é utilizada pelas mutualidades para registar relativamente a cada modalidade complementar de segurança social subscrita pelos associados das mutualistas o excesso de cobertura dos fundos permanentes constituídos para lhes fazer face, relativamente ao valor dos encargos com modalidades associativas efectuadas por técnicos actuariais e registados na conta 298 — Provisões específicas do sector.

Esta conta será debitada por contrapartida da conta 2685 — Beneficiários das mutualistas — Melhorias de benefícios.

59 — Outras variações nos fundos patrimoniais

Os subsídios de fundadores/associados/membros e do Estado, bem como os donativos que estejam associados com activos fixos tangíveis ou intangíveis são registados nesta conta.

As subcontas 593 — Subsídios e 594 — Doações incluem os subsídios e doações associados com activos fixos tangíveis e intangíveis que deverão ser transferidos

numa base sistemática para a conta 7883 — Imputação de subsídios/doações para investimentos, à medida que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitam.

Classe 6 — Gastos

Esta classe inclui os gastos e as perdas respeitantes ao período.

6781 — Provisões específicas do sector

No caso das entidades do sector mutualista esta conta movimenta-se em contrapartida da conta 298 — Provisões específicas do sector, de acordo com o resultado dos estudos actuariais mandados efectuar pela entidade. Foi criada a conta 689 — Custos com apoios financeiros concedidos a associados/utentes para registar os subsídios, donativos, bolsas de estudo, prestações associadas a modalidades complementares de segurança social subscritas por associados das mutualidades.

Classe 7 — Rendimentos

Inclui os rendimentos e os ganhos respeitantes ao período.

72 — Prestações de serviços

Nesta conta são registadas as quotas dos utilizadores, as quotizações e jóias dos associados, as promoções e os patrocínios, de acordo com as respectivas subcontas.

A subconta 722 — Quotizações e jóias pode ser utilizada pelas associações mutualistas para registar os rendimentos resultantes da subscrição pelos associados de qualquer das modalidades de benefícios postos à sua disposição.

75 — Subsídios, doações e legados à exploração

Registam-se nesta conta os subsídios do Estado e os subsídios, doações e legados dos instituidores/fundadores da entidade destinados à exploração.

81 — Resultado líquido do período

Nas ESNL poderá ser conveniente obter um desdobramento deste resultado por projectos, por valências, por actividades, etc.

A classe 9, que é uma classe livre, pode ser utilizada para proceder ao apuramento de resultados sectorizados para que a entidade obtenha a informação interna necessária à gestão dos fundos colocados à sua disposição.

Portaria n.º 107/2011

de 14 de Março

O Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, aprovou o regime da normalização contabilística para as microentidades, tendo previsto a publicação, em portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, do respectivo Código de Contas.

Pretende-se que seja um documento não exaustivo contendo, no essencial, o quadro síntese de contas, o Código de Contas (lista codificada de contas) e as notas de enquadramento.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 4 do anexo 1

do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o Código de Contas para Microentidades, o qual consta do anexo à presente portaria e dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 10 de Março de 2011.

ANEXO

CÓDIGO DE CONTAS PARA MICROENTIDADES

1 — Quadro síntese de contas

1 MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	2 CONTAS A RECEBER E A PAGAR
11 Caixa 12 Depósitos à ordem 13 Outros depósitos bancários 14 Outros	21 Clientes 22 Fornecedores 23 Pessoal 24 Estado e outros entes públicos 25 Financiamentos obtidos 26 Accionistas/sócios 27 Outras contas a receber e a pagar 28 Diferimentos 29 Provisões
3 INVENTÁRIOS *	4 INVESTIMENTOS
31 Compras 32 Mercadorias 33 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo 34 Produtos acabados e intermédios 35 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos 36 Produtos e trabalhos em curso 37 38 Reclassificação e regularização de inventários 39 Adiantamentos por conta de compras	41 Investimentos financeiros 42 43 Activos fixos tangíveis 44 Activos intangíveis 45 Investimentos em curso
5 CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS	6 GASTOS
51 Capital 52 Acções (quotas) próprias 53 Outros instrumentos de capital próprio 54 Prémios de emissão 55 Reservas 56 Resultados transitados 57 58 Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis 59 Outras variações no capital próprio	61 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas 62 Fornecimentos e serviços externos 63 Gastos com o pessoal 64 Gastos de depreciação e de amortização 65 Perdas por imparidade 66 67 Provisões do período 67 Provisões do período 69 Gastos e perdas de financiamento

7 RENDIMENTOS	8 RESULTADOS
71 Vendas	81 Resultado líquido do período
72 Prestações de serviços
73 Variações nos inventários da produção	89 Dividendos antecipados
74 Trabalhos para a própria entidade	
75 Subsídios à exploração	
76 Reversões	
77	
78 Outros rendimentos e ganhos	
79 Juros, dividendos e outros rendimentos similares	

2 — Código de Contas

1 Meios financeiros líquidos (*)	2433 IVA — Liquidado
11 Caixa	2434 IVA — Regularizações
12 Depósitos à ordem	2435 IVA — Apuramento
13 Outros depósitos bancários	2436 IVA — A pagar
14 Outros	2437 IVA — A recuperar
	2438 IVA — Reembolsos pedidos
	2439 IVA — Liquidações officiosas
2 Contas a receber e a pagar (*)	244 Outros impostos
21 Clientes (*)	245 Contribuições para a segurança social
211 Clientes c/c	246 Tributos das autarquias locais
...
212 Clientes — Títulos a receber	248 Outras tributações
... ..	25 Financiamentos obtidos
218 Adiantamentos de clientes (*)	251 Instituições de crédito e sociedades financeiras
219 Perdas por imparidade acumuladas (*)	2511 Empréstimos bancários
22 Fornecedores (*)	2512 Descobertos bancários
221 Fornecedores c/c	2513 Locações financeiras
...
222 Fornecedores — Títulos a pagar
... ..	258 Outros financiadores
225 Facturas em recepção e conferência (*)	26 Accionistas/sócios
... ..	261 Accionistas c/ subscrição (*)
228 Adiantamentos a fornecedores (*)	262 Quotas não liberadas (*)
229 Perdas por imparidade acumuladas (*)	263 Adiantamentos por conta de lucros
23 Pessoal	264 Resultados atribuídos
231 Remunerações a pagar (*)	265 Lucros disponíveis
2311 Aos órgãos sociais
2312 Ao pessoal	268 Outras operações
232 Adiantamentos	269 Perdas por imparidade acumuladas (*)
2321 Aos órgãos sociais	27 Outras contas a receber e a pagar
2322 Ao pessoal	271 Fornecedores de investimentos (*)
... ..	2711 Fornecedores de investimentos — Con-
238 Outras operações	tas gerais
2381 Com os órgãos sociais	2712 Facturas em recepção e conferência (*)
2382 Com o pessoal	2713 Adiantamentos a fornecedores de in-
239 Perdas por imparidade acumuladas (*)	vestimentos (*)
24 Estado e outros entes públicos (*)	272 Devedores e credores por acréscimos (*)
241 Imposto sobre o rendimento (*)	2721 Devedores por acréscimos de rendi-
242 Retenção de impostos sobre rendimentos (*)	mentos
243 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) (*)	2722 Credores por acréscimos de gastos
2431 IVA — Suportado
2432 IVA — Dedutível	276 Adiantamentos por conta de vendas (*)

278	Outros devedores e credores	4	Investimentos (*)
279	Perdas por imparidade acumuladas (*)	41	Investimentos financeiros (*)
28	Diferimentos (*)
281	Gastos a reconhecer	414	Investimentos noutras empresas
282	Rendimentos a reconhecer	4141	Participações de capital
29	Provisões (*)	4142	Empréstimos concedidos
291	Impostos
292	Garantias a clientes	419	Perdas por imparidade acumuladas (*)
293	Processos judiciais em curso	43	Activos fixos tangíveis
294	Acidentes de trabalho e doenças profissionais	431	Terrenos e recursos naturais
...	...	432	Edifícios e outras construções
298	Outras provisões	433	Equipamento básico
3	Inventários (*)	434	Equipamento de transporte
31	Compras	435	Equipamento administrativo
311	Mercadorias	436	Equipamentos biológicos (*)
312	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	437	Outros activos fixos tangíveis
...	...	438	Depreciações acumuladas
317	Devoluções de compras
318	Descontos e abatimentos em compras	44	Activos intangíveis
32	Mercadorias	441	...
...	...	442	Projectos de desenvolvimento (*)
325	Mercadorias em trânsito	443	Programas de computador
326	Mercadorias em poder de terceiros	444	Propriedade industrial
...
329	Perdas por imparidade acumuladas	446	Outros activos intangíveis
33	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
331	Matérias-primas	448	Amortizações acumuladas
332	Matérias subsidiárias
333	Embalagens	45	Investimentos em curso
334	Materiais diversos	451	Investimentos financeiros em curso
335	Matérias em trânsito
...	...	453	Activos fixos tangíveis em curso
339	Perdas por imparidade acumuladas	454	Activos intangíveis em curso
34	Produtos acabados e intermédios	455	Adiantamentos por conta de investimentos (*)
...
346	Produtos em poder de terceiros	5	Capital, reservas e resultados transitados (*)
...	...	51	Capital (*)
349	Perdas por imparidade acumuladas	52	Ações (quotas) próprias (*)
35	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	521	Valor nominal
351	Subprodutos	522	Descontos e prémios
352	Desperdícios, resíduos e refugos
...	...	53	Outros instrumentos de capital próprio (*)
359	Perdas por imparidade acumuladas
36	Produtos e trabalhos em curso	54	Prémios de emissão
...
38	Reclassificação e regularização de inventários	55	Reservas
...	...	551	Reservas legais
382	Mercadorias	552	Outras reservas
383	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
384	Produtos acabados e intermédios	56	Resultados transitados
385	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
386	Produtos e trabalhos em curso	58	Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis (*)
39	Adiantamentos por conta de compras (*)	581	Reavaliações decorrentes de diplomas legais
	
		589	Outros

59 Outras variações no capital próprio
... ..	593 Subsídios (*)	686 Gastos e perdas nos restantes investimentos financeiros (*)
594 Doações	6861 Cobertura de prejuízos
... ..	599 Outras	6862 Alienações
6 Gastos (*)	6868 Outros gastos e perdas
61 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	611 Mercadorias	687 Gastos e perdas em investimentos não financeiros
612 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	612 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	6871 Alienações
62 Fornecimentos e serviços externos	621 Subcontratos	6872 Sinistros
622 Serviços especializados	622 Serviços especializados	6873 Abates
623 Materiais	623 Materiais
624 Energia e fluidos	624 Energia e fluidos	6878 Outras gastos e perdas
625 Deslocações, estadas e transportes	625 Deslocações, estadas e transportes	688 Outros
626 Serviços diversos	626 Serviços diversos	6881 Correções relativas a períodos anteriores
63 Gastos com o pessoal	631 Remunerações dos órgãos sociais	6882 Donativos
631 Remunerações dos órgãos sociais	632 Remunerações do pessoal	6883 Quotizações
632 Remunerações do pessoal	634 Indemnizações	6884 Ofertas e amostras de inventários
634 Indemnizações	635 Encargos sobre remunerações	6885 Insuficiência da estimativa para impostos
635 Encargos sobre remunerações	636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais
636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	637 Gastos de acção social	6888 Outros não especificados
637 Gastos de acção social	638 Outros gastos com o pessoal	69 Gastos e perdas de financiamento
638 Outros gastos com o pessoal	64 Gastos de depreciação e de amortização	691 Juros suportados
64 Gastos de depreciação e de amortização	6911 Juros de financiamentos obtidos
... ..	642 Activos fixos tangíveis
642 Activos fixos tangíveis	643 Activos intangíveis	6918 Outros juros
643 Activos intangíveis	65 Perdas por imparidade	692 Diferenças de câmbio desfavoráveis
65 Perdas por imparidade	651 Em dívidas a receber	6921 Relativas a financiamentos obtidos
651 Em dívidas a receber	6511 Clientes
6511 Clientes	6512 Outros devedores	6928 Outras
6512 Outros devedores	652 Em inventários
652 Em inventários	653 Em investimentos financeiros	698 Outros gastos e perdas de financiamento
653 Em investimentos financeiros	6981 Relativos a financiamentos obtidos
... ..	67 Provisões do período (*)
67 Provisões do período (*)	671 Impostos	6988 Outros
671 Impostos	672 Garantias a clientes	7 Rendimentos (*)
672 Garantias a clientes	673 Processos judiciais em curso	71 Vendas (*)
673 Processos judiciais em curso	674 Acidentes no trabalho e doenças profissionais	711 Mercadorias
674 Acidentes no trabalho e doenças profissionais	712 Produtos acabados e intermédios
... ..	678 Outras provisões	713 Subprodutos, desperdícios, resíduos e re-fugos
678 Outras provisões	68 Outros gastos e perdas
68 Outros gastos e perdas	681 Impostos	716 IVA das vendas com imposto incluído
681 Impostos	6811 Impostos directos	717 Devoluções de vendas
6811 Impostos directos	6812 Impostos indirectos	718 Descontos e abatimentos em vendas
6812 Impostos indirectos	6813 Taxas	72 Prestações de serviços (*)
6813 Taxas	682 Descontos de pronto pagamento concedidos	721 Serviço A
682 Descontos de pronto pagamento concedidos	683 Dívidas incobráveis (*)	722 Serviço B
683 Dívidas incobráveis (*)	684 Perdas em inventários (*)
684 Perdas em inventários (*)	6841 Sinistros	725 Serviços secundários
6841 Sinistros	6842 Quebras	726 IVA dos serviços com imposto incluído
6842 Quebras
... ..	6848 Outras perdas	728 Descontos e abatimentos
6848 Outras perdas		

- 73 Variações nos inventários da produção (*)
 - 731 Produtos acabados e intermédios
 - 732 Subprodutos, desperdícios, resíduos e re-fugos
 - 733 Produtos e trabalhos em curso
- 74 Trabalhos para a própria entidade
 - 741 Activos fixos tangíveis
 - 742 Activos intangíveis
 -
 - 744 Activos por gastos diferidos
 -
- 75 Subsídios à exploração (*)
 - 751 Subsídios do Estado e outros entes públicos
 - 752 Subsídios de outras entidades
- 76 Reversões
 - 761 De depreciações e de amortizações
 - 7612 Activos fixos tangíveis
 - 7613 Activos intangíveis
 - 762 De perdas por imparidade
 - 7621 Em dívidas a receber
 - 76211 Clientes
 - 76212 Outros devedores
 - 7622 Ajustamentos em inventários
 - 7623 Em investimentos financeiros
 -
 - 763 De provisões
 - 7631 Impostos
 - 7632 Garantias a clientes
 - 7633 Processos judiciais em curso
 - 7634 Acidentes no trabalho e doenças profissionais
 -
 - 7638 Outras provisões
 -
- 78 Outros rendimentos e ganhos
 - 781 Rendimentos suplementares
 - 782 Descontos de pronto pagamento obtidos
 - 783 Recuperação de dívidas a receber
 - 784 Ganhos em inventários
 - 7841 Sinistros
 - 7842 Sobras
 -
 - 7848 Outros ganhos
 - 786 Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros
 - 7861 Diferenças de câmbio favoráveis
 - 7862 Alienações
 -
 - 7868 Outros rendimentos e ganhos
 - 787 Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros
 - 7871 Alienações
 - 7872 Sinistros
 -
 - 7878 Outros rendimentos e ganhos

- 788 Outros (*)
 - 7881 Correções relativas a períodos anteriores
 - 7882 Excesso da estimativa para impostos
 - 7883 Imputação de subsídios para investimentos
 -
 - 7885 Restituição de impostos
 -
 - 7888 Outros não especificados
- 79 Juros, dividendos e outros rendimentos similares
 - 791 Juros obtidos
 - 7911 De depósitos
 -
 - 7915 De financiamentos obtidos
 -
 - 7918 Outros
 - 792 Dividendos obtidos
 -
 - 798 Outros rendimentos similares
 -
- 8 Resultados
 - 81 Resultado líquido do período
 - 811 Resultado antes de impostos (*)
 - 812 Imposto sobre o rendimento do período
 - 8121 Imposto estimado para o período (*)
 -
 - 818 Resultado líquido
 -
 - 89 Dividendos antecipados

3 — Notas de enquadramento

Considerações gerais

As presentes notas de enquadramento têm o objectivo de ajudar na interpretação e ligação do código de contas com a norma contabilística para microentidades, abreviadamente designada NC-ME, funcionando como mero auxiliar aos preparadores da informação financeira. Não se trata de uma ligação exaustiva entre o código de contas e a NC-ME, mas apenas algumas referências específicas para determinadas contas. Toma-se como referência o código de contas aprovado pela Portaria n.º 1011/2009, de 9 de Setembro, e procede-se às alterações no sentido da sua simplificação para uso pelas microentidades.

Classe 1 — Meios financeiros líquidos

Esta classe destina-se a registar os meios financeiros líquidos que incluem quer o dinheiro, quer os depósitos bancários, quer outras aplicações de tesouraria que constituam meios financeiros líquidos.

Classe 2 — Contas a receber e a pagar

Esta classe destina-se a registar as operações relacionadas com clientes, fornecedores, pessoal, Estado e outros entes públicos, financiadores, sócios/accionistas, bem como outras operações com terceiros que não tenham cabimento nas contas anteriores ou noutras classes espe-

cíficas. Incluem-se, ainda, nesta classe, os diferimentos (para permitir o registo dos gastos e dos rendimentos nos períodos a que respeitam) e as provisões.

21 — Clientes

Regista os movimentos com os compradores de mercadorias, de produtos e de serviços.

218 — Adiantamentos de clientes

Esta conta regista as entregas feitas à entidade relativas a fornecimentos, sem preço fixado, a efectuar a terceiros. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para a rubrica 211 — Clientes c/c.

219, 229, 239, 269 e 279 — Perdas por imparidade acumuladas

Estas contas registam as diferenças acumuladas entre as quantias registadas e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes activos incluídos na classe 2, podendo ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas contas 651 — Perdas por imparidade — Em dívidas a receber, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7621 — Reversões de perdas por imparidade — Em dívidas a receber. Quando se verificar o desreconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 2.

22 — Fornecedores

Regista os movimentos com os vendedores de bens e de serviços, com excepção dos destinados aos investimentos da entidade.

225 — Fornecedores — Facturas em recepção e conferência

Respeita às compras cujas facturas, recebidas ou não, estão por lançar nas subcontas da conta 221 por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas. Será debitada por crédito da conta 221, aquando da contabilização definitiva da factura.

228 — Adiantamentos a fornecedores

Regista as entregas feitas pela entidade relativas a fornecimentos (sem preço fixado) a efectuar por terceiros. Pela recepção da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas subcontas da conta 221.

231 — Remunerações a pagar

O movimento desta conta insere-se no seguinte esquema normalizado:

1.ª fase — Pelo processamento dos ordenados, salários e outras remunerações, dentro do mês a que respeitem: débito, das respectivas subcontas de 63 — Gastos com o pessoal, por crédito de 231, pelos quantias líquidas apuradas no processamento e normalmente das contas 24 — Estado e outros entes públicos (nas respectivas subcontas), 232 — Adiantamentos e 278 — Outros devedores e credores, relativamente aos sindicatos, consoante as entidades credoras dos descontos efectuados (parte do pessoal);

2.ª fase — Pelo processamento dos encargos sobre remunerações (parte patronal), dentro do mês a que respei-

tem: débito da respectiva rubrica em 635 — Gastos com o pessoal — Encargos sobre remunerações, por crédito das subcontas de 24 — Estado e outros entes públicos a que respeitem as contribuições patronais;

3.ª fase — Pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades: debitam-se as contas 231, 24 e 278, por contrapartida das contas da classe 1.

24 — Estado e outros entes públicos

Nesta conta registam-se as relações com o Estado, autarquias locais e outros entes públicos que tenham características de impostos e taxas.

241 — Imposto sobre o rendimento

Esta conta é debitada pelos pagamentos efectuados e pelas retenções na fonte a que alguns dos rendimentos da entidade estiverem sujeitos.

No fim do período será calculada, com base na matéria colectável estimada, a quantia do respectivo imposto, a qual se registará a crédito desta conta por débito de 8121 — Imposto estimado para o período.

242 — Retenção de impostos sobre rendimentos

Esta conta movimenta a crédito o imposto que tenha sido retido na fonte relativamente a rendimentos pagos a sujeitos passivos de IRC ou de IRS, podendo ser subdividida de acordo com a natureza dos rendimentos.

243 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Esta conta destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

261 — Accionistas c/subscrição e 262 — Quotas não liberadas

Para efeitos de elaboração do Balanço, os saldos destas contas são deduzidos ao Capital.

271 — Fornecedores de investimentos

Regista os movimentos com vendedores de bens e serviços com destino aos investimentos da entidade.

2712 — Facturas em recepção e conferência

Respeita às aquisições cujas facturas, recebidas ou não, estejam por lançar na conta 2711 — Fornecedores de investimentos — Contas gerais por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas.

Será debitada por crédito da conta 2711, aquando da contabilização definitiva da factura.

2713 — Adiantamentos a fornecedores de investimentos

Regista as entregas feitas pela entidade relativas a fornecimentos, sem preço fixado, de investimentos a efectuar por terceiros. Pela recepção da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas na rubrica 2711 — Fornecedores de investimentos — Contas gerais.

272 — Devedores e credores por acréscimos

Estas contas registam a contrapartida dos rendimentos e dos gastos que devam ser reconhecidos no próprio período, ainda que não tenham documentação vinculativa,

cuja receita ou despesa só venha a ocorrer em período ou períodos posteriores.

276 — Adiantamentos por conta de vendas

Regista as entregas feitas à entidade com relação a fornecimentos de bens e serviços cujo preço esteja previamente fixado. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas da rubrica 211 — Clientes c/c.

28 — Diferimentos

Compreende os gastos e os rendimentos que devam ser reconhecidos nos períodos seguintes.

29 — Provisões

Esta conta serve para registar as responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência.

As suas subcontas devem ser utilizadas directamente pelos dispêndios para que foram reconhecidas, sem prejuízo das reversões a que haja lugar.

Classe 3 — Inventários

Esta classe inclui os inventários (existências):

Detidos para venda no decurso da actividade empresarial;

No processo de produção para essa venda;

Na forma de materiais consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Os activos biológicos consumíveis e os produtos agrícolas são reconhecidos como inventários. As quantias escrituradas nas contas desta classe terão em atenção o que em matéria de mensuração se estabelece na NC-ME, pelo que serão corrigidas de quaisquer ajustamentos a que haja lugar.

39 — Adiantamentos por conta de compras

Regista as entregas feitas pela entidade relativas a compras cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para a conta 221 — Fornecedores c/c.

Classe 4 — Investimentos

Esta classe inclui os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da entidade, quer sejam de sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira.

Compreende os investimentos financeiros, os activos fixos tangíveis, os activos intangíveis e os investimentos em curso.

41 — Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros que representem participações de capital são mensurados de acordo com o método indicado no § 17 da NC-ME.

419 — Perdas por imparidade acumuladas

Esta conta regista as diferenças acumuladas entre as quantias registadas e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes activos. As perdas por imparidade anuais serão registadas em subconta da conta 65, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas em subconta da conta 762. Quando se verificar o desreconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, a conta em epígrafe será debitada por contrapartida da correspondente conta da classe 4.

436 — Equipamentos biológicos

Serão registados nesta conta os animais e plantas vivos que reúnam os requisitos de reconhecimento como investimento e não se enquadrem na actividade agrícola.

442 — Projectos de desenvolvimento

Serão registados nesta conta os dispêndios que, nos termos da NC-ME, reúnam as condições para se qualificarem como activos intangíveis.

455 — Adiantamentos por conta de investimentos

Regista as entregas feitas pela entidade por conta de investimentos cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para a conta 2711 — Fornecedores de investimentos — Contas gerais.

Classe 5 — Capital, reservas e resultados transitados

51 — Capital

Esta conta evidencia o capital subscrito, devendo ser deduzido, para efeitos de elaboração do Balanço, o eventual saldo da conta 261 — Accionistas c/subscrição ou 262 — Quotas não liberadas.

52 — Acções (quotas) próprias

A conta 521 — Valor nominal é debitada pelo valor nominal das acções ou quotas próprias adquiridas. Ainda na fase de aquisição, a conta 522 — Descontos e prémios é movimentada pela diferença entre o custo de aquisição e o valor nominal.

Quando se proceder à venda das acções ou quotas próprias, para além de se efectuar o respectivo crédito na conta 521, movimentar-se-á a conta 522 pela diferença entre o preço de venda e o valor nominal.

Simultaneamente, a conta 522 deverá ser regularizada por contrapartida da conta 599 — Outras variações no capital próprio — Outras, de forma a manter os descontos e prémios correspondentes às acções (quotas) próprias em carteira.

53 — Outros instrumentos de capital próprio

Esta conta será utilizada para reconhecer as prestações suplementares ou quaisquer outros instrumentos financeiros (ou as suas componentes) que não se enquadrem na definição de passivo financeiro. Nas situações em que os instrumentos financeiros (ou as suas componentes) se identifiquem com passivos financeiros, deve utilizar-se rubrica apropriada das contas 25 — Financiamentos obtidos ou 26 — Accionistas/sócios.

58 — Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis

Esta conta recolhe, designadamente, os saldos de revalorizações existentes à data da transição para o novo normativo. Será debitada por contrapartida da conta 56 — Resultados transitados, em função da realização da revalorização. Essa realização ocorre pela depreciação, abate ou venda do bem.

593 — Subsídios

Inclui os subsídios associados com activos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para a conta 7883 — Imputação de subsídios para investimentos, à medida que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

Classe 6 — Gastos

Esta classe inclui os gastos e as perdas respeitantes ao período.

67 — Provisões do período

Esta conta regista os gastos no período decorrentes das responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência.

683 — Dívidas incobráveis

Apenas regista, por contrapartida da correspondente conta da classe 2, as dívidas cuja incobrabilidade se verifique no período e que não tivessem sido consideradas anteriormente em situação de imparidade.

684 — Perdas em inventários

Apenas regista, por contrapartida da correspondente conta da classe 3, as perdas que se verificarem no período e que não tivessem sido consideradas anteriormente em situação de imparidade.

686 — Gastos e perdas nos restantes investimentos financeiros

Respeita aos gastos e perdas relacionados com os investimentos financeiros contabilizados na conta 414.

Classe 7 — Rendimentos

Inclui os rendimentos e os ganhos respeitantes ao período.

71 — Vendas

As vendas, representadas pela facturação, devem ser deduzidas do IVA e de outros impostos e incidências nos casos em que nela estejam incluídos.

72 — Prestações de serviços

Esta conta respeita aos trabalhos e serviços prestados que sejam próprios dos objectivos ou finalidades principais da entidade. Poderá integrar os materiais aplicados, no caso de estes não serem facturados separadamente. A contabilização a efectuar deve basear-se em facturação emitida ou em documentação externa (caso das comissões obtidas), não deixando de registar os réditos relativamente aos quais não se tenham ainda recebido os correspondentes comprovantes externos.

73 — Variações nos inventários da produção

No caso de ser adoptado o sistema de inventário permanente considera-se conveniente subdividir cada uma das suas contas divisionárias em rubricas de «Produção» e de «Custo das vendas» as quais serão movimentadas por contrapartida das respectivas contas da classe 3.

75 — Subsídios à exploração

Esta conta inclui os subsídios relacionados com o rendimento, conforme estabelecido na NC-ME.

Classe 8 — Resultados

Esta classe destina-se a apurar o resultado líquido do período.

811 — Resultado antes de impostos

Destina-se a concentrar, no fim do período, os gastos e rendimentos registados, respectivamente, nas contas das classes 6 e 7.

8121 — Imposto estimado para o período

Considera-se nesta conta a quantia estimada para o imposto que incidirá sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais, por contrapartida da conta 241 — Estado e outros entes públicos — Imposto sobre o rendimento.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 108/2011

de 14 de Março

O Decreto-Lei n.º 443/99, de 2 de Novembro, aprovou o Estatuto da Região Vitivinícola Távora-Varosa, o qual reconheceu como denominação de origem controlada a denominação «Távora-Varosa» na produção de vinhos a integrar na categoria dos vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas. Esta denominação de origem «Távora-Varosa» tem assumido uma importância crescente no sector vitivinícola tendo obtido reconhecimento internacional pela qualidade dos vinhos.

Por sua vez, a expressão «Terras de Cister» está fortemente associada à realidade cultural regional e à famosa Rota das Vinhas de Cister. O seu reconhecimento como indicação geográfica constitui, assim, uma clara valorização do vinho da correspondente região.

No actual quadro de reorganização institucional do sector vitivinícola e com o objectivo expressamente consagrado no Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de Agosto, de reduzir o número de entidades certificadoras de modo a obter dimensão crítica, economias de escala e meios humanos e materiais que permitam um exercício cabal das suas competências, o Decreto-Lei n.º 20/2011, de 8 de Fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, conferiu ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IVDP, I. P., a qualidade de entidade certificadora dos vinhos que vierem a ter o direito à utilização da denominação de origem «Távora-Varosa» e indicação geográfica «Terras de Cister», exercendo assim as atribuições e competências próprias destas entidades, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23